



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 040/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 9/2021, *exclusivo para MEI's, ME's e EPP's, com prioridade de contratação para MEI's, ME'S E EPP'S locais e/ou regionais*, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, novos, para veículos automotores integrantes da frota pertencente ao Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **S. SCHAAB & E. SCHAAB LTDA., CNPJ n.º 12.352.166/0001-56 (doravante: SCHAAB); FIEDLER & FIEDLER LTDA., CNPJ n.º 01.441.304/0001-57 (doravante: FIEDLER); VILMAR SCHAAB & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 00.085.206/0001-61 (doravante: VILMAR); I C MOELLMANN PEÇAS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS ME, CNPJ n.º 26.923.963/0001-50 (doravante: I C); J F F DE MELO & CIA LTDA., CNPJ n.º 10.713.198/0001-04 (doravante: J F F); AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, CNPJ n.º 02.394.903/0001-20 (doravante: AUTO MOLAS).** As empresas SCHAAB, FIEDLER, VILMAR, I C e J F F, comprovaram domicílio/sede local e/ou regional, e terão prioridade na contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes n.º 01 (proposta de preço) e n.º 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter o(a) Pregoeiro(a) averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes. Realizada a disputa relativa ao LOTE 01, representantes das empresas J F F, SCHAAB, VILMAR e FIEDLER manifestaram interesse em deixar a

Pág 1/3



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

sessão. Diante de tal manifestação, o(a) Pregoeiro(a) autorizou a saída do mesmo, não sem antes informar que a ausência do mesmo, ao término da sessão, inviabiliza a manifestação de qualquer interesse na interposição recursal, a respeito dos trâmites do presente certame. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então o(a) Pregoeiro(a) a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. Após a ordenação obtida com a realização da etapa de lances verbais, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) foi(ram) sendo aberta(s) e verificada(s), foi(ram) sendo disponibilizada(s) a todos os licitantes para verificar e vistar a(s) mesma(s), constatando-se que a referida documentação atende as disposições constantes no Edital. Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedora(s) a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. O(a) Pregoeiro(a) inquiriu o representante de licitante presente à sessão, não vencedora dos lotes que integram o objeto, da intenção em integrar Cadastro de Reserva, a fim de fornecer o objeto pelo mesmo valor proposto pela licitante vencedora do lote. Assim, obteve-se o seguinte:

### LOTE 01

CLASS.*	EMPRESA
2º	IC

\*Ordem de Classificação obtida após o término da etapa de lances verbais.

### LOTE 02

CLASS.*	EMPRESA
4º	IC

\*Ordem de Classificação obtida após o término da etapa de lances verbais.

Procedeu-se a abertura e verificação do conteúdo do(s) Envelope(s) nº 2 – Documentos de Habilitação, das licitantes interessadas em integrar o competente Cadastro de Reserva. Assim, verificou-se que atendiam os requisitos habilitatórios previstos no Edital. As demais licitantes, que retiraram-se da sessão, não integram o Cadastro de Reserva, têm seu(s) Envelope(s) nº 2, anexados ao processo devidamente lacrados. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do

Pág 2/3



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

*Roberto Schaufelberger*  
**Roberto Schaufelberger**  
**PREGOEIRO**

*Nilma Eger*  
**Nilma Eger**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Jaqueline Stein*  
**Jaqueline Stein**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Felipe K. Weber*  
**Felipe K. Weber**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LICITANTES:**

*[Handwritten signature]*  
**I C MOELLMANN PEÇAS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS ME**  
**CNPJ nº 26.923.963/0001-50**

*[Handwritten signature]*  
**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
**CNPJ nº 02.394.903/0001-20**

**ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

LOTE 01		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	I C	30,00
3º	FIEDLER	20,00
4º	VILMAR	18,00
5º	J F F	10,00
	SCHAAB	

LOTE 02		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	FIEDLER	20,00
3º	SCHAAB	15,00
4º	I C	10,00
5º	J F F	10,00
	VILMAR	

LOTE 03		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	FIEDLER	20,00
3º	VILMAR	18,00
4º	J F F	10,00
	SCHAAB	
	I C	

LOTE 04		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	SCHAAB	15,00
3º	J F F	10,00
	FIEDLER	
	VILMAR	
	I C	

dn Jean Vilmar

h

WILMAR

Pen



# MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO Nº 9/2021

TETO								
LOTE 01	R\$	65.256,09	<b>58,01</b>					
RODADAS	FIEDLER	I C	AUTO MOLAS					
1ª	20,00	30,00	58,00					
2ª	DECLINOU	DECLINOU						
3ª								
4ª								
5ª								
6ª								
7ª								
8ª								
9ª								
10ª								
11ª								
12ª								
Desconto obtido (%)		58,00						
Valor do Lote		65.256,09		R\$ 58,00	Desconto			
Arredondamento		R\$ 0,00						

Pregoe



# MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO Nº 9/2021

LOTE 02		TETO		R\$		53.585,57		58,01	
RODADAS	SCHAAB	FIEDLER	AUTO MOLAS						MENOR LANCE
1ª	15,00	20,00	58,00						
2ª	AUSENTE	AUSENTE							
3ª									
4ª									
5ª									
6ª									
7ª									
8ª									
9ª									
10ª									
11ª									
12ª									
Desconto obtido (%)		58,00							
Valor do Lote		53.585,57		R\$ 58,00		Desconto			
Arredondamento		R\$ 0,00							

  
 \_\_\_\_\_  
 Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO Nº 9/2021

LOTE 03		TETO		58,01					
RODADAS	VILMAR	FIEDLER	AUTO MOLAS						MENOR LANCE
1ª	18,00	20,00	58,00						
2ª	AUSENTE	AUSENTE							
3ª									
4ª									
5ª									
6ª									
7ª									
8ª									
9ª									
10ª									
11ª									
12ª									
Desconto obtido (%)		58,00							
Valor do Lote		37.646,51		R\$ 58,00		Desconto			
Arredondamento		R\$ 0,00							

  
Pregoeiro(a)

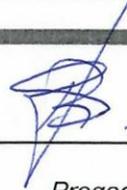


# MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO Nº 9/2021

LOTE 04		TETO		58,01					
RODADAS	J F F	SCHAAB	AUTO MOLAS						MENOR LANCE
1ª	10,00	15,00	58,00						
2ª	AUSENTE	AUSENTE							
3ª									
4ª									
5ª									
6ª									
7ª									
8ª									
9ª									
10ª									
11ª									
12ª									
Desconto obtido (%)		58,00							
Valor do Lote		37.526,37		R\$ 58,00		Desconto		R\$ 21.765,29	
Arredondamento		R\$ 0,00							

  
Pregoeiro(a)

## ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

LOTE 01		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	I C	30,00
3º	FIEDLER	20,00
4º	VILMAR	18,00
5º	J F F	10,00
	SCHAAB	

LOTE 02		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	FIEDLER	20,00
3º	SCHAAB	15,00
4º	I C	10,00
5º	J F F	10,00
	VILMAR	

LOTE 03		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	FIEDLER	20,00
3º	VILMAR	18,00
4º	J F F	10,00
	SCHAAB	
	I C	

LOTE 04		
Ordem	Empresa	% desc
1º	AUTO MOLAS	58,00
2º	SCHAAB	15,00
3º	J F F	10,00
	FIEDLER	
	VILMAR	
	I C	



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento:  Número documento:   
 Nome:

Tipo de Sanção:  \*obrigatório

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: - Seleci<sup>r</sup> ▼ Número documento: 26923963000150

Nome: I C MOELLMANN PEÇAS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS

Tipo de Sanção: Todos ▼ \*obrigatório

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!